



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB /

CAREAÇU-MG

PREMIAÇÃO CULTURAL

O Município de Careacú/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à premiação de agentes culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Este edital é viabilizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, com o objetivo de fortalecer, valorizar e incentivar as diversas expressões artístico-culturais do Município, reconhecendo trajetórias, iniciativas e contribuições já realizadas em favor da promoção da cultura local, da memória, das tradições, dos saberes populares e da participação comunitária.

Nas páginas a seguir, os interessados encontrarão as regras, condições de participação, etapas do processo seletivo, critérios de avaliação, orientações para inscrição, habilitação, assinatura do Termo de Premiação Cultural e pagamento da premiação.

I. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram estabelecidas por meio do diálogo com a sociedade civil, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Careacú/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Careacú/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.



A despesa correrá à conta da dotação orçamentária vinculada aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme legislação vigente e classificação orçamentária constante do processo administrativo correspondente.

A premiação cultural não caracteriza contratação de prestação de serviços pela Administração Pública, devendo o pagamento e eventual tratamento tributário observar a legislação aplicável.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 8h do dia 24 de agosto de 2026 até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2026.

O prazo de inscrição observará o mínimo legal estabelecido na Lei nº 14.903/2024, sendo definido de modo a garantir ampla divulgação, participação social e acesso dos agentes culturais do Município.

2.5. Quem pode participar

Poderá se inscrever neste edital qualquer agente cultural com atuação artística ou cultural no Município de Careacú /MG há pelo menos 1 (um) ano.

Agente cultural é toda pessoa, entidade, grupo ou coletivo responsável por criar, produzir, promover, preservar ou difundir manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, mestres e mestras da cultura popular, grupos tradicionais, companhias, guardas, coletivos e demais fazedores de cultura.

O agente cultural poderá se inscrever como:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI;
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica, deverá ser indicada pessoa física como representante legal, sendo a representação formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital.

2.6. Quem não pode participar

Não poderão se inscrever neste edital os agentes culturais que:



I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na análise de candidaturas ou no julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas de elaboração, seleção, habilitação ou julgamento de recursos;

III – Sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público.

O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura ou Conselho Municipal do Patrimônio Cultural poderá participar deste edital, desde que não se enquadre nas hipóteses de impedimento acima.

No caso de pessoa jurídica, a vedação se aplica aos seus sócios, diretores e administradores.

A participação em consultas públicas, audiências ou escutas relacionadas à construção deste edital não impede a participação, desde que não haja envolvimento direto nas etapas técnicas de elaboração, seleção ou julgamento.

2.7. Limite de inscrição e premiação

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, podendo ser contemplado com 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

II – Seleção: etapa em que a Comissão de Seleção analisará e selecionará as candidaturas, com base nos critérios estabelecidos neste edital e no Anexo III;

III – Habilitação: etapa em que será analisada a documentação obrigatória apresentada no momento da inscrição pelos grupos culturais selecionados;

IV – Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural e posterior pagamento do prêmio.



4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Para efetivar a inscrição, o grupo cultural deverá apresentar os documentos de inscrição e os documentos de habilitação previstos neste edital, observadas as regras constantes dos itens 4 e 8.

O grupo cultural deverá encaminhar sua inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Careaquê/MG ou por outro meio oficial eventualmente indicado pela Administração Pública nos canais oficiais de divulgação.

Para efetivar a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Formulário da Trajetória Cultural, **conforme Anexo II**;

II – Materiais que comprovem a atuação do grupo cultural no Município de Cordislândia/MG, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de internet, certificados, declarações, registros audiovisuais ou outros documentos relacionados à categoria escolhida, conforme **Anexo II**;

III – Declaração de representação, no caso de inscrição de coletivo ou grupo sem CNPJ, conforme **Anexo IV**;

IV – Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o grupo optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, conforme **Anexos VI e VII**.

Poderão ser solicitados documentos complementares, caso necessário.

Os documentos de habilitação previstos no item 8 deste edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo sua conferência realizada apenas em relação aos candidatos classificados na etapa de seleção.

A Administração Pública Municipal poderá adotar estratégias específicas para garantir a participação de populações em situação de vulnerabilidade, promovendo acessibilidade e redução de barreiras no processo de inscrição.

Será permitida a inscrição em formato oral, hipótese em que a Secretaria Municipal de Cultura realizará o registro da inscrição por servidor público ou pessoa designada para essa função, junto ao agente cultural responsável pela inscrição.

O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela qualidade dos documentos apresentados e pela guarda dos comprovantes de inscrição.



Ao se inscrever, o agente cultural declara estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas neste edital, bem como com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5. COTAS

5.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital, nos percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I, para:

I – Pessoas negras, assim consideradas pessoas pretas e pardas;

II – Pessoas indígenas; e

III – Pessoas com deficiência.

A distribuição das vagas reservadas deverá observar, no mínimo, os percentuais previstos na regulamentação aplicável, aplicados sobre o quantitativo de vagas de cada categoria, com as regras de arredondamento pertinentes.

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração, que poderá ser realizada por escrito, em áudio, vídeo, Libras ou outro formato acessível.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas destinadas às cotas também concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

Os candidatos optantes pelas cotas que atingirem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas, sendo selecionados na ampla concorrência, com a vaga da cota destinada ao próximo candidato classificado na respectiva categoria.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas destinadas às cotas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato optante pela cota, conforme a ordem de classificação.



5.4. Remanejamento das cotas

Na hipótese de não haver número suficiente de candidaturas aptas em determinada categoria de cota, as vagas remanescentes serão inicialmente destinadas às demais categorias de cotas, respeitada a ordem de classificação.

Persistindo a ausência de candidaturas aptas nas categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação geral.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados procedimentos complementares, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, tais como:

- I – Procedimento de heteroidentificação, para confirmação da autodeclaração de pertencimento racial, com base nas características fenotípicas do candidato;
- II – Apresentação de carta consubstanciada, em formato escrito, oral ou audiovisual, que explice o pertencimento étnico-racial;
- III – Apresentação de documento que comprove o pertencimento étnico indígena, emitido por liderança, comunidade ou entidade representativa;
- IV – Apresentação de laudo médico, certificado, comprovante de Benefício de Prestação Continuada – BPC ou documentação equivalente, nos casos de pessoas com deficiência;
- V – Outros procedimentos que assegurem a adequada destinação das vagas reservadas, observada a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – Possuam, em seu quadro societário ou composição, maioria de pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II – Possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança;
- III – Possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- IV – Demonstrem protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na trajetória ou nas atividades culturais reconhecidas pela premiação.



As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo deverão apresentar autodeclaração, conforme modelos previstos nos anexos deste edital.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada por ato oficial da Administração Pública Municipal, cujas atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, podendo incluir pareceristas externos, técnicos da área cultural, representantes da Administração Pública Municipal e/ou pessoas com notório saber na área cultural.

6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto ou indireto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou participado do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem em relação ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

III – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro.

O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido e se afastar da análise da respectiva candidatura, sob pena de nulidade dos atos praticados, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa.

Consideram-se parentes até o terceiro grau, para fins deste edital, pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção consistirá na análise da trajetória artística e cultural dos agentes culturais, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento cultural do Município de Careagu/MG.

A avaliação será realizada mediante atribuição de notas devidamente fundamentadas, com base nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste edital. A análise considerará, entre outros aspectos:



- I – A trajetória artística e cultural do agente;
- II – A relevância cultural e social de sua atuação;
- III – A contribuição para a valorização da cultura local;
- IV – O impacto das ações desenvolvidas no Município;
- V – A coerência e consistência das informações apresentadas;
- VI – A vinculação da trajetória às categorias previstas no **Anexo I**.

A pontuação será atribuída de forma comparativa entre os candidatos inscritos na mesma categoria.

Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem conteúdos discriminatórios de qualquer natureza, incluindo preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Recursos na etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG e nos demais meios oficiais de comunicação.

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.

Os recursos deverão ser apresentados por protocolo presencial na Secretaria Municipal de Cultura ou por outro meio oficial indicado pela Administração Pública na publicação do resultado.

Os recursos serão analisados por instância distinta da Comissão de Seleção, designada pela Administração Pública Municipal.

Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no site oficial da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, com convocação dos selecionados para a etapa de habilitação.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados poderão ser remanejados para outras categorias, observadas as regras deste edital, as cotas, a ordem de classificação e o interesse público.



Os recursos não utilizados serão destinados aos agentes culturais com maior pontuação geral, independentemente da categoria originalmente inscrita, respeitada a ordem de classificação, desde que atendidos os requisitos da categoria e as regras de ações afirmativas.

Na hipótese de ainda persistirem vagas não preenchidas, a Administração Pública poderá redistribuir os recursos entre as categorias com maior demanda ou maior número de candidaturas aptas, mediante justificativa técnica.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a legislação aplicável.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação consistirá exclusivamente na conferência da documentação apresentada no ato da inscrição pelos grupos culturais classificados na etapa de seleção.

8.1. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ato da inscrição, cabendo à Administração Pública apenas sua conferência em relação aos candidatos classificados.

Os documentos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou por outro meio oficial indicado pela Administração Pública.

a) Pessoa física

I – Documento oficial com foto e CPF;

II – Comprovante de residência atualizado ou autodeclaração de residência, quando aplicável, conforme **Anexo VIII**.

b) Pessoa jurídica

I – Documento pessoal do representante legal, contendo RG e CPF;

II – Atos constitutivos, contrato social, estatuto ou documento equivalente;

III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;

IV – Certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando aplicável.



c) Coletivo ou grupo sem CNPJ

I – Documento pessoal do representante do grupo, contendo RG e CPF;

II – Comprovante de residência do representante ou autodeclaração de residência, quando aplicável;

III – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural, conforme **Anexo IV**.

A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares, quando necessário, para fins de comprovação das informações prestadas, desde que observada a natureza da premiação cultural e vedada a exigência de prestação de contas ou contrapartida futura.

Na hipótese de inabilitação de agente cultural selecionado, será convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação e as regras de cotas.

8.2. Recursos da etapa de habilitação

Contra o resultado preliminar da seleção e habilitação caberá recurso dirigido à instância designada pela Administração Pública Municipal.

Os recursos deverão ser apresentados por protocolo presencial na Secretaria Municipal de Cultura ou por outro meio oficial indicado na publicação do resultado.

O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar da habilitação.

Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação e a homologação do resultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Careagu/MG.

Após esta etapa, não caberá novo recurso administrativo.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

Finalizada a etapa de habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

O agente cultural deverá assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação oficial, sob pena de perda do direito ao prêmio e convocação do suplente, respeitada a ordem de classificação, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

O Termo de Premiação Cultural formaliza a concessão do prêmio, a ciência das regras deste edital, as declarações de responsabilidade do contemplado e as informações necessárias ao pagamento, sem criar obrigação de execução futura, contrapartida, meta, produto cultural ou prestação de contas.

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	Número de repasses	Repassse individual	Valor Total
CONGADAS E CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS TRADICIONAIS	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
ARTESANATO TRADICIONAL	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
BANDAS E MÚSICOS LOCAIS	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
GASTRONOMIA	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA 1 – Premiação de Congadas e Culturas Afro-brasileiras Tradicionais

Destinada à premiação de grupos de Congada e demais manifestações afro-brasileiras tradicionais do município, reconhecendo sua importância histórica, cultural, religiosa e identitária para a comunidade local. A categoria contempla iniciativas relacionadas à preservação dos cortejos, danças, cantos, toques, vestimentas, práticas comunitárias e demais elementos ligados às tradições do Rosário e da cultura popular afro-brasileira.

CATEGORIA 2 – Artesanato Tradicional

Destinada à premiação de agentes culturais que atuem na produção, preservação e transmissão dos saberes relacionados ao artesanato tradicional no município, reconhecendo sua contribuição para a valorização da identidade cultural local. A categoria contempla atividades voltadas à confecção de peças artesanais, utilização de técnicas tradicionais, transmissão de conhecimentos entre gerações, valorização dos modos de fazer e demais práticas que contribuam para a preservação do patrimônio cultural material e imaterial do município.

CATEGORIA 3 – Bandas e Músicos Locais

Destinada à premiação de bandas, músicos e demais agentes culturais com atuação no município, em reconhecimento à sua contribuição para o fortalecimento da produção musical local e da identidade cultural do município. A categoria contempla apresentações musicais, atividades de difusão cultural, preservação de repertórios tradicionais ou autorais, participação em eventos comunitários e demais iniciativas que promovam a música como expressão cultural.

CATEGORIA 4 – Gastronomia Tradicional

Destinada à premiação de agentes culturais que preservem, produzam e promovam a gastronomia tradicional do município, reconhecendo sua importância como manifestação do patrimônio cultural e da identidade local. A categoria contempla a produção de alimentos, receitas tradicionais, modos de fazer, técnicas culinárias, utilização de ingredientes característicos da região, transmissão de conhecimentos entre gerações e demais práticas relacionadas à cultura alimentar do município.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E COTAS

Distribuição de cotas conforme o item 5 do edital.

CATEGORIA	Vagas para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Cotas para PCD
CONGADAS E CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS TRADICIONAIS	01	01	-	-
ARTESANATO TRADICIONAL	06	03	01	01
BANDAS E MÚSICOS LOCAIS	01	01	-	-
GASTRONOMIA	04	02	01	-

ANEXO II – FORMULÁRIO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Portfólio e relevância	20
B	Histórico de atuação	20
C	Transmissão e continuidade do saber	30
D	Replicação e impacto no cenário artístico local	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Morador da zona rural	10
F	Grupos sociais afirmativos	10
G	Tempo de atuação	10
H	Idade	20
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

-
- A pontuação final de cada candidatura será **150 pontos**
 - Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
 - Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a **70** pontos.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____.

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor/UF _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no seguinte endereço:

- Logradouro: _____
- Número: _____
- Complemento: _____
- Bairro: _____
- Cidade: _____
- CEP: _____

Declaro também que sou residente no estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano.

Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá implicar nas sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, conforme descrito a seguir:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado preliminar da etapa de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [NÚMERO]/[ANO] – [NOME DO EDITAL], venho solicitar a revisão da avaliação da minha inscrição na modalidade de premiação cultural, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO